ID: 000940377100822024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2024. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO WALL FERRAZ - FWF; CONTRATADO(A): SIMONE LINO DOS SANTOS, Nº DO CPF DO(A) CONTRATAD(O)A: 030.853.663-00; OBJETO CONTRATADO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO DE INSTRUTOR(O)A DE MOTIVAR E PROFISSIONALIZAR TERESINA, NA EXECUÇÃO DE OFICINA DE AÇÃO CIDADANIA NA ÁREA DE BELEZA (PINTURA DE ROSTO). FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 3.290/2004. VIGÊNCIA DO DIA 14 DE MAIO DE 2024 A 24 DE MAIO DE 2024; DATA DE ASSINATURA: 14 DE MAIO DE 2024. ASSINATURA PELO CONTRATANTE: IRANEIDE CRISTINA ARAÚJO VIANA; ASSINATURA PEL(O)A CONTRATADO(A) SIMONE LINO DOS SANTOS.

ID: 000940377100832024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2024. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO WALL FERRAZ - FWF; CONTRATADO(A): FÁBIO D´OLIVETTI DA SILVA LIMA, Nº DO CPF DO(A) CONTRATAD(O)A: 030.853.663-00; OBJETO CONTRATADO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO DE INSTRUTOR(O)A DE MOTIVAR E PROFISSIONALIZAR TERESINA, NA EXECUÇÃO DE OFICINA DE AÇÃO CIDADANIA NA ÁREA DE BELEZA (CORTE DE CABELO E ESCOVA). FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 3.290/2004. VIGÊNCIA DO DIA 14 DE MAIO DE 2024 A 24 DE MAIO DE 2024; DATA DE ASSINATURA: 14 DE MAIO DE 2024. ASSINATURA PELO CONTRATANTE: IRANEIDE CRISTINA ARAÚJO VIANA; ASSINATURA PEL(O)A CONTRATADO(A) FÁBIO D´OLIVETTI DA SILVA LIMA.

ID: 000940377100842024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2024. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO WALL FERRAZ - FWF; CONTRATADO(A): ROSENILDA SOARES DE SOUSA, Nº DO CPF DO(A) CONTRATAD(O)A: 498.017.673-91; OBJETO CONTRATADO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO DE INSTRUTOR(O)A DE MOTIVAR E PROFISSIONALIZAR TERESINA, NA EXECUÇÃO DE OFICINA DE AÇÃO CIDADANIA NA ÁREA DE BELEZA (MAQUIAGEM BÁSICA). FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 3.290/2004. VIGÊNCIA DO DIA 14 DE MAIO DE 2024 A 24 DE MAIO DE 2024; DATA DE ASSINATURA: 14 DE MAIO DE 2024. ASSINATURA PELO CONTRATANTE: IRANEIDE CRISTINA ARAÚJO VIANA; ASSINATURA PEL(O)A CONTRATADO(A) ROSENILDA SOARES DE SOUSA.

ID: 000940377100852024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2024. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO WALL FERRAZ - FWF; CONTRATADO(A): MARIA NATIVIDADE DE ALMEIDA CORDEIRO, Nº DO CPF DO(A) CONTRATAD(O)A: 132.245.063-34; OBJETO CONTRATADO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO DE INSTRUTOR(O)A DE MOTIVAR E PROFISSIONALIZAR TERESINA, NA EXECUÇÃO DE OFICINA DE AÇÃO CIDADANIA NA ÁREA DE BELEZA (CORTE DE CABELO E ESCOVA). FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 3.290/2004. VIGÊNCIA DO DIA 14 DE MAIO DE 2024 A 24 DE MAIO DE 2024; DATA DE ASSINATURA: 14 DE MAIO DE 2024. ASSINATURA PELO CONTRATANTE: IRANEIDE CRISTINA ARAÚJO VIANA; ASSINATURA PEL(O)A CONTRATADO(A) MARIA NATIVIDADE DE ALMEIDA CORDEIRO.

Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - CENTRO

ID: 000510377100862024

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 13/2023. CREDENCIAMENTO N° 01/2023 SAAD-CENTRO/PMT. CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 CPL/ SEMDUH/PMT. Processo Eletrônico n° 00051.000916/2024-15. Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS CENTRO (SAAD CENTRO). Contratada: H3 ENGENHARIA. Objeto: Prorrogar por mais 120 (cento e vinte) dias para a vigência e execução, tendo por termo final, as datas 27/09/2024 e 29/06/2024, do qual trata CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, do Contrato Nº 13/2023, mantidas as demais condições. Fundamentação legal: lei n° 8.666/93. Data: 29/05/2024. Assina pelo Contratante: o Sr. José Alberto Rodrigues Guimarães e pela Contratada, o Sr. Fabrizio Bezerra Feitosa.

ID: 000510377100872024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Contratação Pública da SEMA (CCP III) da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, considerando as Documentações, a(s) Proposta(s) de Preços e o que me foi apresentado pela referida Comissão, conforme Processo Licitatório nº. 00051.000635/2023-39 - SAAD CENTRO/PMT, referente á licitação modalidade Concorrência Pública nº 52/2023 –RELANÇAMENTO - CCP III, nos termos da legislação específica aplicável, em consequência, Adjudico o seu objeto: EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FEIRA DO TROCA-TROCA, LOCALIZADO NA AV. MARANHÃO, Nº 87, CENTRO, TERESINA-PI, de Teresina-PI, a empresa MQ EMPREENDIMENTOS LTDA, relacionada no Mapa de Resultado Classificatório. Data: 28/05/2024. Assina: Sr. José Alberto Rodrigues Guimarães-Superintendente da SAAD CENTRO.

ID: 000510377100882024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Contratação Pública da SEMA (CCP I) da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, considerando as Documentações, a(s) Proposta(s) de Preços e o que me foi apresentado pela referida Comissão, conforme Processo Licitatório nº. 00051.000608/2023-89 - SAAD CENTRO/PMT, referente á licitação modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 84/2023 - CCP I, nos termos da legislação específica aplicável, em consequência, Adjudico o seu objeto: EXECUÇÃO DO PROJETO SOCIAL DO MERCADO SÃO JOSÉ (MERCADO CENTRAL), LOCALIZADO NA ÁREA CENTRAL DE TERESINA-PI, de Teresina-PI, a empresa START CONSULTORIA TÉCNICA LTDA, relacionada no Mapa de Resultado Classificatório. Data: 29/05/2024. Assina: Sr. José Alberto Rodrigues Guimarães-Superintendente da SAAD CENTRO.

Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - NORTE

ID: 000500377100892024

PORTARIA Nº 12/2024, DE 28 DE MAIO DE 2024. Designa colaboradores para exercer a função de fiscal e gestor do Contrato, através da Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - SAAD NORTE. O SUPERINTENDENTE WELTON LUIZ BANDEIRA DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n° 23.415 de 26 de Dezembro de 2022, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS - NORTE, RESOLVE: I - DESIGNAR a Servidora AMANDA VANESSA FERREIRA DE SOUSA, Matricula: 105938, CPF Nº: 043.977.473-00, Cargo: Secretaria de Gabinete, Lotação: Gerência de Recursos Humanos- GRH, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, para ser Fiscal do Contrato Nº 06/2024 (cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, NECESSÁRIOS AO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS COTIDIANAS DOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TE-

RESINA), bem como DESIGNAR a servidora MARIA ROSENY DO NASCIMENTO SILVA, Matricula: 106691, CPF: 843.461.593-20, Cargo: Assistente Técnico, Lotação: Gerência Administrativa e Financeira – GAF, para ser a Gestora do Contrato Nº 06/2024, que entre si celebram, de um lado, como CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS NORTE - SAAD NORTE, e do outro, como CONTRATADA: GAMA COMERCIO SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS E INFORMATICA. II - DETERMINAR que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários a fiscalização e à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. III - Esta portaria produzirá efeitos a partir de sua assinatura. IV - Esta Portaria deverá ser publicada em órgão de imprensa oficial.

ID: 000500377100902024

ERRATA Nº 03/2024. CONTRATO: 04/2024 - SAAD-NORTE. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS – SAAD NORTE. CONTRATADA: PERFORMANCE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 055/2023. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.003327/2022-61. A SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS – SAAD NORTE, órgão da Prefeitura Municipal de Teresina - PMT, em decorrência do Contrato nº 04/2024 - SAAD Norte (documento nº 9627306), datado de 03 de maio de 2024, nos autos do Processo Eletrônico nº 00050.003327/2022-61, que tem como objeto a CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE TRÊS ACADEMIAS RESPECTIVAMENTE NOS BAIRROS: ÁGUA MINERAL (OP-073/2022), MONTE VERDE (OP-055/2022), E CIDADE INDUSTRIAL (OP - 069/2022). TERESINA, PIAUÍ, vem oficializar a presente ERRATA para a publicação (DOM - Teresina - Ano 2024 - nº 3.756) do referido instrumento, conforme item abaixo. Justifica-se a presente ERRATA em razão da alteração do nome empresarial da Empresa Contratada, conforme documento nº 9803648. Dessa forma, passa a vigorar a seguinte alteração: Onde se lê: - Empresa FERREIRA & PEREIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. Leia-se: - Empresa PERFORMANCE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

ID: 000500377100912024

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 05/2023/SAAD-NORTE, REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 09/2021, CUJO OBJETO CORRESPONDE À CONSTRUÇÃO DE GALERIA NA RUA MOTORISTA GENÉSIO DE CARVALHO, BAIRRO ÁGUA MINERAL, TERESINA, PIAUÍ, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS NORTE E A EMPRESA CD CONSTRUTORA LTDA.

Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - RURAL

ID: 000830377100922024

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO 07/2024 SAAD-RURAL/PMT. CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS RURAL (SAAD RURAL), REPRESENTADO POR SEU SUPERINTENDENTE GLAUCO DE OLIVEIRA CASTRO E ÁGUAS E ESGOSTOS DO PIAUÍ S/A (AGESPISA), REPRESENTADA POR DIRETOR – PRESIDENTE O SR. JOSÉ RIBAMAR NOLETO DE SANTANA. PROCESSO SEI Nº 00083.000449/2024-63. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: 1.1. O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CESSÃO À CESSIONÁRIA DE POÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE PROPRIEDADE DA CEDENTE, SITUADO NA LOCALIDADE POVOADO SERRA DOURADA, ZONA RURAL SUDESTE DE TERESINA-PI. REFERÊNCIA DO IMÓVEL: ÁREA: 80 M² (8MX10M); LAT – 4º59'26.97" S; LONG – 42º37'51.57" W. 1.2. A CESSÃO DO POÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA TEM COMO ÚNICO PROPÓSITO PRESTAR OS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA ZONA RURAL DE TERESINA. CLÁUSULA SEGUNDA – DA IMISSÃO NA POSSE: 2.1. TÃO LOGO PUBLICADO O RESUMO DO PRESENTE TERMO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, FACULTA-SE À CESSIONÁRIA IMITIR-SE NO USO DO BEM CEDIDO, POR CUJA CONSERVAÇÃO, A PARTIR DE ENTÃO SE RESPONSABILIZARÁ. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: 3.1. A CESSÃO VIGERÁ POR 10 (DEZ) ANOS, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO, A TÍTULO PRECÁRIO, PODENDO SER REVOGADA PELA CEDENTE SEM QUALQUER ÔNUS, A QUALQUER TEMPO, POR RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO, RESPEITADOS OS DIREITOS DA CESSIONÁRIA.; 3.2. A CESSÃO PODERÁ TER SEU PRAZO PRORROGADO, ATRAVÉS CELEBRAÇÃO DE TERMO DE ADITAMENTO, DESDE QUE A CESSIONÁRIA MANIFESTE O SEU INTERESSE NA PRORROGAÇÃO, MEDIANTE COMUNICAÇÃO PRÉVIA FEITA ANTES DO TÉRMINO DA VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO DE CESSÃO DE USO E, DESDE QUE, SEJA DO INTERESSE PÚBLICO. 3.3. A CESSÃO PODERÁ SER EXTINTA, SEM QUALQUER ÔNUS PARA AMBAS AS PARTES, NA HIPÓTESE DE EVENTO DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE TORNE INVIÁVEL A UTILIZAÇÃO DO BEM PARA OS FINS ESTABELECIDOS, DESDE QUE A OCORRÊNCIA DO EVENTO NÃO TENHA CONCORRIDO. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA: 4.1. CONSTITUEM DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONCESSIONÁRIA: 4.1.1. TÃO LOGO IMITIR-SE NA POSSE DO BEM, CABE A CONCESSIONÁRIA TODOS OS ENCARGOS REFERENTES À SUA MANUTENÇÃO, ZELAR PELA SUA CONSERVAÇÃO DO BEM CEDIDO, CUMPRINDO E FAZENDO CUMPRIR A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E SANITÁRIA, BEM COMO RESPONSABILIZA-SE PELO MONITORAMENTO CONTÍNUO DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA. 4.1.2. PERMITIR À FISCALIZAÇÃO POR PARTE DA CEDENTE. 4.1.3. EM CASO DE DANO AO BEM CEDIDO, COMUNICAR IMEDIATAMENTE À CEDENTE, DEVENDO SUPORTAR E RESSARCIR OS EVENTUAIS PREJUÍZOS. 4.1.4. INCUBE À CESSIONÁRIA, A PARTIR DA DATA DA CESSÃO, PROCEDER O PAGAMENTO DE TODOS OS ENCARGOS E TRIBUTOS CUJO FATO GERADOR SEJA A POSSE OU DOMÍNIO DO BEM CEDIDO, FACULTANDO-SE AO CEDENTE RESCINDIR UNILATERALMENTE ESTE INSTRUMENTO, NAS HIPÓTESES DE INADIMPLEMENTO DA CESSIONÁRIA. 4.1.5. É VEDADO A CONCESSIONÁRIA, SEM EXPRESSO CONSENTIMENTO DO CEDENTE, ABANDONAR O BEM, DEIXAR DE AFETÁ-LO AO USO PREVISTO NESTE INSTRUMENTO, OU UTILIZÁ-LO PARA FINS DIVERSOS DO PREVISTO NESTE TERMO DE CESSÃO DE USO. 4.1.6. ARCAR COM A RESPONSABILIDADE CIVIL POR TODOS E QUAISQUER DANOS MATERIAIS E MORAIS CAUSADOS, DOLOSA OU CULPOSAMENTE, À CEDENTE OU A TERCEIROS, POR AÇÃO OU OMISSÃO DE SEUS EMPREGADOS, TRABALHADORES, PREPOSTOS OU REPRESENTANTES. 4.1.7. NÃO TRANSFERIR A TERCEIROS, POR QUALQUER FORMA, NEM MESMO PARCIALMENTE, AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS NESSE TERMO DE CESSÃO DE USO, SOB PENA DE IMEDIATA RESCISÃO DO PRESENTE TERMO. 4.1.8. INCUBE À CESSIONÁRIA, TÃO LOGO ASSINAR O PRESENTE INSTRUMENTO DE CESSÃO DE USO, PROCEDER A TRANSFERÊNCIA DA TITULARIDADE DE FATURA DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, DEVENDO SE RESPONSABILIZAR PELO PAGAMENTO ATÉ A EFETIVA DEVOLUÇÃO DO BEM CEDIDO À CEDENTE. CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO: 5.1. A RESCISÃO DESTE TERMO E A RETOMADA DO BEM, POR INICIATIVA DO CEDENTE, DAR-SE-Á MEDIANTE ATO FUNDAMENTADO DA AUTORIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL, DECLINANDO O INTERESSE PÚBLICO QUE SE PRETENDE RESGUARDAR, OU SE FOR O CASO, A OBRIGAÇÃO EVENTUALMENTE DESCUMPRIDA PELA CESSIONÁRIA QUE ENSEJOU A RESCISÃO UNILATERAL. 5.2. INDEPENDENTE DOS MOTIVOS DE RESCISÃO DO TERMO DE CESSÃO DE USO, SEJA POR INICIATIVA DAS PARTES OU PELO DECURSO DO PRAZO E VIGÊNCIA, O POÇO DEVERÁ SER DEVOLVIDO A CEDENTE EM PLENAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, DEVIDAMENTE EQUIPADO COM A BOMBA, INCLUSIVE COM UMA BOMBA RESERVA. ASSINADO EM 23 DE JANEIRO DE 2024. ASSINA PELA CEDENTE: GLAUCO DE OLIVEIRA CASTRO- SUPERINTENDEN-